



RESOLUÇÃO CEE Nº 5, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

Homologado
Em / / 2008

Dispõe sobre a adequação dos programas dos cursos de licenciatura plena e similares, das Universidades Públicas Estaduais na forma que indica.

Secretário da Educação do Estado da Bahia

O Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 43, inciso II, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando as alterações introduzidas no Sistema Estadual de Ensino através da Resolução CEE nº 60, de 5 de junho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 11/9/2007, quanto à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração,

RESOLVE:

Art. 1º. As Universidades Estaduais que desenvolvem programa especial destinado à graduação de docentes para o exercício do magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental concebido com a estrutura de 8 (oito) séries e início aos 7 (sete) anos de idade adotarão as medidas pertinentes para o redimensionamento do programa, adequando-o ao Ensino Fundamental de 9 (nove) anos com matrícula inicial aos 6 (seis) anos de idade.

Parágrafo único. Idênticas providências devem ser adotadas quanto à graduação de professores em cursos similares, com vistas à formação docente para o exercício na Educação Infantil, considerada etapa inicial da Educação Básica, destinada às crianças de até 5 (cinco) anos de idade, na forma da legislação atual em vigor.

Art. 2º. As medidas de que trata o artigo anterior abrangem a implementação de novos enfoques e procedimentos metodológicos, teórico-práticos e didático-pedagógicos para cursos que as Universidades, no exercício de sua autonomia, oferecem ou pretendam implantar, bem como para os destinados à atualização de professores graduados.

Art. 3º. O processo de adequação dos programas pelas Universidades, após a aprovação dos respectivos Conselhos Superiores competentes, deverá ser submetido

à apreciação e pronunciamento do Conselho Estadual de Educação, por ocasião do reconhecimento de cursos ou de sua renovação.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 28 de janeiro de 2008.

Renée Albagli Nogueira
Presidente CEE/Relatora

Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação do Estado da Bahia em 07/02/2008
Publicada no DOE de 19/02/2008